CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA

Termo de Referência 277/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
277/2025	752100-CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	DAVID FERREIRA ALVES	04/11/2025 13:59 (v 3.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		NUP: 63094.002041/2025-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de expediente, copa e cozinha para o Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Almofada Carimbo Material Caixa: Metal , Material Almofada: Esponja Absorvente , Comprimento: 110 MM, Largura: 70 M	486056	UN	80	R$ 12,99	R$ 1.039,20
2	- Apagador Quadro Magnético Material Corpo: Plástico , Comprimento: 15 CM, Largura: 5 CM, Altura: 23 MM, Caracteristicas Adicionais: Com Base Feltro/Encaixe	394528	UN	50	R$ 10,92	R$ 546,00
3	- Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 50 MM, Largura: 35 MM, Altura: 10 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	450795	UN	100	R$ 2,01	R$ 201,00
4	- Caixa Arquivo Material: Polipropileno , Dimensão (C X L X A): 350 X 130 X 250 Mm. MM, Cor: Azul , Impressão: Padrão	622662	UN	140	R$ 9,85	R$ 1.379,00
5	- Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	447945	UN	90	R$ 4,90	R$ 441,00

6	- Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor: Azul , Características Adicionais: Ponta De 2,5 mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	447943	UN	650	R$ 6,03	R$ 3.919,50
7	- Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor: Preta , Características Adicionais: Ponta De 2,5 mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	447944	UN	450	R$ 7,20	R$ 3.240,00
8	- Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Fluorescente Amarela , Tipo: Base Água , Características Adicionais: Secagem Rápida	477113	UN	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
9	- Carimbo Material Corpo: Plástico , Material Base: Borracha , Comprimento: 47 MM, Largura: 18 MM, Tipo: Auto-Entintado E Automático , Formato: Retangular , Cor: Preta , Sistema Gravação: Fotopolímero Personalizados individualmentes até 4 linha personalizado	477471	UN	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
10	- Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , Tamanho: 2/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo caixa 50 un	463460	CX	40	R$ 3,63	R$ 145,20
11	- Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 4/0 , Material: Metal , Formato: Trançado caixa 50 un	432336	CX	130	R$ 4,24	R$ 551,20
12	- Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Madeira, Tecido, Couro , Tipo: Pastoso , Apresentação: Frasco de 1000 ml	616071	UN	40	R$ 19,28	R$ 771,20
13	- Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro , Tipo: Líquido , Apresentação: 90 ml	622132	UN	180	R$ 2,39	R$ 430,20
14	- Corretivo Fita Material: Polietileno , Comprimento: 10 M, Largura: 5 MM, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica , Características Adicionais: Corpo Em Acrílico Cristal Transparente, Pigmentos	614471	UN	150	R$ 9,89	R$ 1.483,50
	- Envelope Material: Kraft , Modelo:					

15	Saco Padrão , Tamanho (C X L): 310 X 410 MM, Cor: Natural , Gramatura: 75 G /M Caixa: 100 un	466779	UNCX	40	R$ 55,90	R$ 2.236,00
16	- Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Parda , Caixa: 100 un	486006	CX	55	R$ 49,45	R$ 2.719,75
17	- Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Monoface , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Transparente	399354	UN	80	R$ 4,00	R$ 320,00
18	- Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Monoface , Largura: 18 MM, Comprimento: 50	461963	UN	200	R$ 4,10	R$ 819,00
19	- Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado /Cobreado , Tamanho: 26/6 , Uso: Grampeador De Mesa Caixa: 5000 un	425226	CX	90	R$ 8,37	R$ 753,30
20	- Lápis Preto Material Corpo: Papel Reciclado , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Formato Corpo: Cilíndrico	422092	UN	430	R$ 1,01	R$ 434,30
21	- Livro Ata Material: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura	483474	UN	40	R$ 18,60	R$ 744,00
22	- Papel Para Impressão Formatado Tipo: Offset , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: azul	605770	Resma 500 folhas	60	R$ 29,40	R$ 1.764,00
23	- Papel Milimetrado Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 75 G/M2, Dimensões: 210 X 297 MM, Cor: Branca pacote com 500 UN	248428	Resma 500 folhas	1800	R$ 20,71	R$ 37.278,00
24	- Pasta Arquivo Material: Cartolina Plastificada , Tipo: Az , Largura: 270 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Azul , Prendedor Interno: Ferragem Niquelada De Alavanca Com Alta Precisão , Tamanho: Ofício , Características Adicionais 1: Dois Furos	290929	UN	100	R$ 11,80	R$ 1.180,00
25	- Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Cor: Azul , Aplicação: Arquivo De Documento , Características Adicionais 2: Transparente Com Elástico E Abas	325981	UN	110	R$ 7,90	R$ 869,00
	- Pilha Tamanho: Pequena , Modelo: Aa ,					

26	Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	419859	UN	100	R$ 3,90	R$ 390,00
27	- Pilha Tamanho: Palito , Modelo: Aaa , Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	419860	UN	450	R$ 4,48	R$ 2.016,00
28	- Pilha Tamanho: Média , Modelo: C , Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmio , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	435129	UN	20	R$ 9,62	R$ 192,40
29	- Prancheta Portátil Material: Madeira , Comprimento: 450 MM, Largura: 330 MM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Com Prendedores Metálicos	622720	UN	100	R$ 17,59	R$ 1.759,00
30	- Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Tipo Escolar Com Ponta Arredondada	464170	UN	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
31	- Saco Material: Plástico , Capacidade: 3 KG, Altura: 35 CM, Largura: 25 CM, Características Adicionais: Bobina Picotada com 500 un	460049	UN	100	R$ 26,40	R$ 2.640,00
32	- Borrifador Material: Plástico , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora	272254	UN	100	R$ 7,90	R$ 790,00
33	- Cabide Guarda-Roupa Material Corpo: Pvc , Material Gancho: Pvc , Cor: Preta , Características Adicionais: Pontas Arredondadas	600948	UN	200	R$ 4,41	R$ 882,00
34	- Colher Descartável Material: Bioplástico , Aplicação: Sobremesa pacote: 50 un	612641	PCT	960	R$ 6,62	R$ 6.355,20
35	- Colher Descartável Material: Plástico , Cor: Branca , Aplicação: Refeição , Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto pacote: 50un	339680	PCT	960	R$ 5,35	R$ 5.136,00
36	- Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , polipropileno pacote: 100 un	419219	PCT	10500	R$ 5,94	R$ 62.370,00
37	- Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Garfo , Aplicação: Refeição , Cor: Branca pacote: 50un	304509	PCT	960	R$ 7,39	R$ 7.094,40
38	- Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Garfo , Aplicação: Sobremesa ,	320167	PCT	960	R$ 2,73	R$ 2.620,80

	pacote: 50 un					
39	- Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 22 CM, Comprimento: 24 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Simples pacote 50 un	392703	PCT	18000	R$ 3,05	R$ 54.900,00
40	- Marmita Descartável Material: Isopor , Características Adicionais: Com Tampa , Capacidade: 750 M caixa: 100 un	450213	CX	100	R$ 47,48	R$ 4.748,00
41	- Saco Material: Polietileno Baixa Densidade , Largura 1: 15 CM, Comprimento: 35 CM, Espessura: 6 MICRA, Transmitância: Transparente , Aplicação: Acondicionamento De Alimentos , Cor: Incolor , Características Adicionais 1: Estéril, Com Tarja Branca Para Anotação, Lacrado N pacote: 500 un	625500	PCT	8	R$ 15,99	R$ 127,92
42	- Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 35 CM, Altura: 45 CM, Capacidade: 5 KG, Aplicação: Acondicionamento E Embalagem , Características Adicionais: Não Contendo Material Reciclado bobina: 1000 un	609021	UN	50	R$ 36,20	R$ 1.810,00
43	- Saco Material: Plástico , Tipo Uso: Geral , Altura: 90 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 1 MM, Aplicação: Embalagem , Cor: Transparente pacote: 1 KG	254305	KG	10	R$ 89,60	R$ 896,00
44	- Palito Material: Madeira , Formato: Roliço , Comprimento: 6 CM, Aplicação: Higiene Dental Caixa: 100 un	221317	CX	100	R$ 5,40	R$ 540,00
45	- Papel Alumínio Material: Alumínio , Comprimento: 7,50 M, Largura: 45 CM, Apresentação: Rolo , Aplicação: Alimentação De Pessoal	258123	UN	960	R$ 6,39	R$ 6.134,40
46	- Papel Filme Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Comprimento: 1.000 M, Largura: 40 CM, Apresentação: Rolo	431101	UN	400	R$ 109,00	R$ 43.600,00
47	- Prato Material: Poliestireno , Aplicação: Sobremesa , Características Adicionais: Profundidade Minima De 5 Mm Sem Tampa . , Cor: Branca pacote: 10 un	615975	UN	960	R$ 2,77	R$ 2.659,20
48	- Prato Material: Poliestireno Atóxico , Aplicação: Refeição , Características Adicionais: Fundo , Diâmetro: 200 MM, Cor: Branca pacote:10 un	624160	UN	960	R$ 3,10	R$ 2.976,00

49	- Faca Descartável Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Com Serrilha, Tamanho Grande pacote: 50 un	401596	PCT	960	R$ 5,00	R$ 4.800,00
50	- Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Inoxidável , Cor: Amarela , Altura: 50 MM, Largura: 30 M	265620	UN	2	R$ 34,00	R$ 68,00
51	- Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Temperado , Cor: Amarela , Altura: 35 MM, Largura: 23 MM, Características Adicionais: Chave Em Latão, Autoblocável Com Travas Oblíquas	351604	UN	2	R$ 22,23	R$ 44,46
52	- Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: Catálogo , Largura: 240 MM, Altura: 330 MM, Cor: Fumê , Características Adicionais: 4 Furos E 50 Envelopes Plásticos	283074	UN	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
53	- Papel Cartão Material: Papel Alcalino , Gramatura: 180 G/M2, Largura: 660 MM, Cor: Branca , Comprimento: 960 MM, Características Adicionais: Alta Alvura Pacote 125 Folha	359437	Pacote 125 Folha	15	R$ 14,10	R$ 211,50
54	- Cartaz Material: Papel Couchê Brilho , Gramatura: 180 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0 , Tamanho: 29,70 X 42 CM, Características Adicionais: Impressão Offset pacote 500 un	625041	Resma	25	R$ 73,75	R$ 1.843,75
55	- Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branca , Comprimento: 960 MM, Largura: 660 M Pacote 100 Folhas	471356	Pacote 100 Folhas	10	R$ 48,50	R$ 485,00
56	- Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Azul Claro , Comprimento: 730 MM, Largura: 550 M Pacote 100 Folhas	486138	Pacote 100 Folhas	8	R$ 105,80	R$ 846,40
57	- Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Cor: Amarela , Comprimento: 730 MM, Largura: 550 M Pacote 100 Folhas	486139	Pacote 100 Folhas	8	R$ 67,22	R$ 537,76
58	- Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Cor: Verde , Comprimento: 730 MM, Largura: 550 MM, Características Adicionais: Certificação Ambiental Pacote 100 Folhas	432823	Pacote 100 Folhas	8	R$ 6,67	R$ 53,36

59	- Etiqueta Adesiva Material: Papel , Cor: Branca , Largura: 29,70 CM, Aplicação: Identificação , Características Adicionais: Uma Etiqueta Por Folha , Altura: 21 C Caixa 500 Folhas	301239	Caixa 500 Folhas	20	R$ 85,94	R$ 1.718,80
60	- Capa Encadernação Material: Pvc , Tipo: A4 , Cor: Cristal , Formato: 210 X 297 M Pacote 50 Unidades	464924	Pacote 50 Unidades	20	R$ 17,90	R$ 358,00
61	- Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: A4 , Cor: Preta , Formato: 210 X 297 MM, Transmitância: Fosco , Características Adicionais: Sem Furo Pacote 50 Unidades	400545	Pacote 50 Unidades	20	R$ 14,80	R$ 296,00
62	- Fita Adesiva Material: Polietileno , Tipo: Monoface , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Marrom , Aplicação: Empacotamento Pacote 6 Unidades	279010	Pacote 6 Unidades	20	R$ 7,60	R$ 152,00
63	- Fita Adesiva Material: Polipropileno , Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Transparente	626117	Pacote 6 Unidades	20	R$ 5,80	R$ 116,00
64	- Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel E Madeira , Tipo: Líquido	359889	Litro	20	R$ 43,40	R$ 868,00
65	- Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 12 MM, Comprimento: 330 MM, Cor: Incolor , Quantidade Folhas: 70 U Pacote 50 Unidades	452049	Pacote 50 Unidades	15	R$ 23,53	R$ 352,95
66	- Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 14 MM, Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 80 U Pacote 50 Unidades	445477	Pacote 50 Unidades	15	R$ 27,70	R$ 415,50
67	- Espiral Encadernação Material: Plástico Reciclado , Diâmetro: 20 MM, Comprimento: 330 MM, Cor: Preta Pacote 50 Unidades	425313	Pacote 50 Unidades	10	R$ 25,90	R$ 259,00
68	- Espiral Encadernação Material: Plástico Reciclado , Diâmetro: 25 MM, Comprimento: 330 MM, Cor: Preta Pacote 27 Unidades	425311	Pacote 27 Unidades	10	R$ 24,90	R$ 249,00
69	- Espiral Encadernação Material: Plástico Reciclado , Diâmetro: 29 MM, Comprimento: 330 MM, Cor: Preta Pacote 18 Unidades	425314	Pacote 18 Unidades	10	R$ 23,49	R$ 234,90
	- Espiral Encadernação Material: Plástico					

70	Reciclado , Diâmetro: 33 MM, Comprimento: 330 MM, Cor: Preta Pacote 15 Unidades	425315	Pacote 15 Unidades	15	R$ 23,49	R$ 352,35
71	- Espiral Encadernação Material: Plástico Reciclado , Diâmetro: 40 MM, Comprimento: 330 MM, Cor: Preta Pacote 6 Unidades	425316	Pacote 6 Unidades	50	R$ 28,30	R$ 1.415,00
72	- Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 50 MM, Comprimento: 400 MM, Cor: Preta , Quantidade Folhas: 450 U- Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 50 MM, Comprimento: 400 MM, Cor: Preta , Quantidade Folhas: 450 U Pacote 6 Unidades	324235	Pacote 6 Unidades	50	R$ 31,73	R$ 1.586,50
73	- Envelope Material: Offset , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M pacote 100 un	622716	Centena	4	R$ 97,16	R$ 388,64
74	- Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 450 X 370 MM, Cor: Parda , Gramatura: 110 G /M pacote 100 un	614636	Centena	4	R$ 69,95	R$ 279,80
75	- Cola Composição: Dispesão Aquosa Vinílica, Plastificante, Emulsifi- , Cor: Vermelha , Aplicação: Colagem De Blocos / Gráfica Barrica 5 Quilogramas	257089	Barrica 5 Quilogramas	6	R$ 46,39	R$ 278,34
76	- Caixa Embalagem Material: Papelão , Tipo: Onda Bc , Comprimento: 400 MM, Largura: 360 MM, Aplicação: Acondicionamento De Materiais Diversos , Características Adicionais: Tipo Maleta Normal 201 Com Abas Inferiores E Super , Gramatura: 650 G /M2, Altura I: 270 M	618184	UN	300	R$ 9,60	R$ 2.880,00
77	- Papel Desenho Cor: Branca , Gramatura: 120 G/M2, Tamanho: A3 Pacote 200 Folhas	270234	Pacote 200 Folhas	150	R$ 37,25	R$ 5.587,50
78	- Álcool Propílico Aspecto Físico: Líquido , Fórmula Química: Ch3(Ch2) 2oh (1-Propanol Ou Normal) , Peso Molecular*: 60,10 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,9% , Características Adicionais 1: Grau Hplc , Número De Referência Química: Cas 71-23-8	614314	Litro	20	R$ 52,60	R$ 1.052,00
	- Arame De Grampear Material: Aço Galvanizado , Tamanho: Nº 20 ,		Rolo 2			

79	Aplicação: Grampeador Miruna Rolo 2 Quilogramas	277695	Quilogramas	10	R$ 122,00	R$ 1.220,00
80	-Arame De Grampear Material: Aço Galvanizado , Tamanho: Nº 24 , Aplicação: Grampeador Miruna Rolo 2 Quilogramas	298928	Rolo 2 Quilogramas	10	R$ 122,00	R$ 1.220,00
81	- Papel Embrulho Tipo Papel: Kraft , Apresentação: Bobina , Largura: 120 CM, Comprimento: 100 M, Modelo: Liso , Cor: Parda , Gramatura: 80 G/M	247756	UN	4	R$ 172,61	R$ 690,44
82	- Papel Color Plus Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 120 G/M2, Cor: Azul Celeste , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 M Resma 500 Folhas	437756	Resma 500 Folhas	10	R$ 27,48	R$ 274,80
83	- Papel Canson Tamanho: A4 , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Gramatura: 180 G/M2, Cor: Amarela	293344	Pacote 250 Folhas	20	R$ 48,91	R$ 978,20
84	- Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Cor: Verde , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Formato: A4 Pacote 500 Folhas	237563	Pacote 500 Folhas	10	R$ 11,90	R$ 119,00
85	- Lacre Malote Material: Polipropileno , Aplicação: Lacrar Malotes , Características Adicionais: Numerado , Cor: Amarela , Comprimento: 42 C Pacote 100 Unidades	483304	Pacote 100 Unidades	16	R$ 17,99	R$ 287,84
86	- Papel Carbono Material: Papel , Aplicação: Escrita Manual , Tipo: Monoface , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Preta Pacote 500 Folhas	326826	Pacote 500 Folhas	2	R$ 40,50	R$ 81,00
87	- Envelope Plástico Tipo Plástico: Polietileno Baixa Densidade , Comprimento: 30 CM, Largura: 23 CM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Com 4 Furos , Aplicação: Pasta Catálogo , Transmitância: Transparente	625682	UN	1500	R$ 19,59	R$ 29.385,00
88	- Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 6/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo Caixa 50 Unidades	483432	Caixa 50 Unidades	80	R$ 4,20	R$ 336,00
89	- Pasta Arquivo Material: Polipropileno Transparente , Tipo: L , Largura: 220 MM, Altura: 310 MM, Aplicação: Arquivo De Documento , Características Adicionais 3: Espessura: 0,15 Mm	418052	UN	500	R$ 0,76	R$ 380,00
	Copo Descartável Material:					

90	**Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , polipropileno pacote: 100 un .(IDEM AO ITEM 36, COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**	419219	PCT	3500	R$ 5,94	R$ 20.790,00

					TOTAL	R$ 365.294,46	

1.2. No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do CATMAT, prevalece a descrição estabelecida neste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A5]

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato *, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais de escritório e de copa e cozinha para atender às demandas permanentes do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, de forma a garantir o adequado funcionamento administrativo e o suporte logístico às atividades de formação, capacitação e instrução militar.

Os materiais de escritório são essenciais para o desempenho das atividades administrativas e educacionais desta Organização Militar, incluindo o planejamento, controle, registro e arquivamento de documentos operacionais. A disponibilidade contínua desses insumos assegura a fluidez dos processos internos e contribui para a eficiência e padronização das rotinas de trabalho.

No tocante aos materiais de copa e cozinha, a aquisição contempla itens indispensáveis para o atendimento básico aos militares, servidores civis, alunos e instrutores que atuam diariamente no Centro, sobretudo durante longas jornadas de instrução e atividades contínuas. Tais materiais garantem condições adequadas de higiene, conforto e organização nos ambientes de uso comum, especialmente nas áreas de convivência e apoio logístico.

Diante do exposto, a realização do processo licitatório justifica-se como medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas neste Centro de Instrução Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os critérios que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; e os materiais fornecidos deverão apresentar, preferencialmente, conteúdo reciclado, reciclável ou biodegradável. As embalagens dos produtos deverão ser reduzidas ao mínimo necessário, sendo obrigatória a sua reciclabilidade ou reutilização.

Da exigência de Amostra:

Não serão solicitadas amostras dos itens.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Serão aceitas quaisquer marcas desde que estejam de acordo com o solicitado no Termo de referência.

Subcontratação

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da nota de empenho assinada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CIAGA - Av. Brasil, 9020, Olaria - Rio de Janeiro - CEP 21.030-001. Horário de entrega: 08:00 as 15:30h - de segunda a sexta-feira.

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo,12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *90* (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflação de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.42. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.43. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice inflação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.44. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.45. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.46. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.47. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.48. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.49. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÂO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do crotério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.25 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Todos os itens ofertados deverão atender, no que couber, as Normas Técnicas da Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM), Anexo III.

9.32. Para os licitantes de itens com fabricação própria, deverão apresentar Alvará Sanitário de Funcionamento, Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-B) e Certificado de Controle de Pragas e Controle de Água do Estabelecimento, validos, assim como atender à RDC n° 275 /2002 - ANVISA.

9.33. Os produtos ofertados deverão atender à Instrução Normativa nº161/2022, alterado pela Instrução Normativa n° 313/2024

9.34. Todas as embalagens dos produtos deverão atender à RDC n°843/2024 - ANVISA e a Portaria SVS/MS n°987 /1998 quando couber, para embalagens de Polietileno Tereftalato (PET).

9.35. Para itens ofertados em embalagens plásticas, com contato direto com o alimento, deverão atender as RDC n° 51/2010, 52/2010, 56 /2012, 326/2019, 589/2021, 843/2024 - ANVISA.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 365.294,46 (Trezentos e *sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 4 (quatro) dias* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratação poderá ser renovada por igual período, nas mesmas condições e com a mesma quantidade de termos e obrigações estabelecidas na contratação inicial, mediante acordo prévio entre as partes.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A contratação ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade e solicitação do contratante.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A3]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
DAVID FERREIRA ALVES
Data: 04/11/2025 14:17:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAVID FERREIRA ALVES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS FALLER
Data: 04/11/2025 14:47:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO CARLOS FALLER

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
ROBSON MENDES ALVES
Data: 06/11/2025 14:46:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBSON MENDES ALVES

Autoridade competente